WENDEL FERREIRA DE SOUZA:70313921105
Assinado de forma digital por WENDEL FERREIRA DE SOUZA:70313921105
Dados: 2026.10.28 15:18:39 -04'00'

DIÁRIO OFICIAL
Município de Vicentina - MS
Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1706 **VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026** **Pag. 1**

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
WILSON NUNES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	**(67) 4042-7364**
Câmara Municipal	**(67) 3468 - 1262**
Conselho Tutelar	**(67) 4042-3132**
Secretaria de Ass. Social	**(67) 3468 - 1891**
Polícia Civil	**(67) 3468 - 1187**
Polícia Militar	**(67) 3468 - 1195**
Secretaria de Educação	**(67) 3468 - 1071**
Posto de Saúde Vila Rica	**(67) 4042-9045**
Posto de Saúde São José	**(67) 4042-9043**
Escola M. Antonia A. F.	**(67) 3468 - 1850**
Escola E. E. Pinheiro	**(67) 3468 - 8000**
Escola E. São José	**(67) 3468 - 9041**
Posto de Saúde Vicentina	**(67) 2015-0052**
DETRAN	**(67) 3468 - 1204**
Hospital Municipal	**(67) 4042-9049**
SANESUL	**(67) 3468 - 1279**

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2 – VICENTINA/MS

O MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam **CONVOCADOS** os proponentes abaixo relacionados, aprovados na etapa de seleção e habilitados conforme os procedimentos previstos no Edital nº 001/2026, para assinatura do Termo de Execução Cultural:

Nº	PROPONENTE	LINGUAGEM
01	Cristiane Couto Passos	Audiovisual – Música
02	Dorcilene Pereira	Artesanato
03	Flávia Soares Defendi	Audiovisual – Dança
04	Rosa Alves da Silva	Artesanato
05	Sidinei Moreira Lima	Música
06	Izaias Moreira de Araújo	Música
07	Ademir Januário da Silva	Cultura Popular – Capoeira
08	Antônio Fernandes de Souza	Música

2. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

2.1. Os proponentes convocados deverão realizar a assinatura do Termo de Execução Cultural – TEC, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação deste ato, por uma das seguintes modalidades:

I – Presencialmente: na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua Carlos Farinha, nº 910, Centro, Vicentina/MS, em dias úteis, das 7h às 13h.

II – Por meio eletrônico: o proponente deverá solicitar o envio do seu Termo de Execução Cultural pelo e-mail **vicentina.pnab2@gmail.com**. Após o recebimento do documento, deverá realizar a assinatura eletrônica por meio da plataforma GOV.BR e encaminhar o termo devidamente assinado para o mesmo endereço eletrônico, até as **23h59 do último dia do prazo estabelecido**.

2.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural constitui condição necessária para a formalização do apoio financeiro previsto no Edital.

2.3. O não cumprimento do prazo estabelecido para assinatura do Termo de Execução Cultural implicará a perda do apoio financeiro e a convocação de proponente suplente, observada a ordem de classificação e as disposições do item 10.2 do Edital nº 001/2026.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A formalização do Termo de Execução Cultural observará as condições e obrigações estabelecidas no Edital nº 001/2026 e na legislação aplicável.

3.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026.

Vicentina/MS, 28 de outubro de 2026.

WILSON NUNES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Município de Vicentina/MS

RESULTADO DA ANÁLISE COMPLEMENTAR E CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2 – VICENTINA/MS

O MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE COMPLEMENTAR E CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, em decorrência da Revisão Parcial do Resultado Final e Convocação Complementar, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de outubro de 2026, Edição nº 1701.

Considerando a documentação e as informações complementares apresentadas pelos proponentes, a **Comissão de Seleção e Fiscalização constatou que o saneamento das falhas anteriormente identificadas ocorreu de forma satisfatória**, permitindo a continuidade dos procedimentos previstos no Edital.

1. DO RESULTADO DA ANÁLISE COMPLEMENTAR

1.1. Após análise das complementações apresentadas, a Comissão de Seleção e Fiscalização deliberou pelo deferimento do saneamento das ressalvas dos seguintes proponentes:

Nº	PROPONENTE	LINGUAGEM	SITUAÇÃO
09	Francisco de Assis Silva	Música	Convocado para habilitação
10	Felipe Nascimento Brito	Dança	Convocado para habilitação
11	Tércio Shoiti Yodono	Produção – Música	Suplente

1.2. O proponente Tércio Shoiti Yodono permanece na condição de **SUPLENTE**, respeitando-se a classificação e as disposições estabelecidas no Edital.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1. A Comissão de Seleção e Fiscalização **CONVOCA** os proponentes Francisco de Assis Silva e Felipe Nascimento Brito para apresentação da documentação de habilitação exigida no Edital nº 001/2026, no prazo de **03 (três)**

dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação deste ato.

2.2. A documentação deverá ser encaminhada por uma das seguintes formas:

I – **Presencialmente:** na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua Carlos Farinha, nº 910, Centro, Vicentina/MS, em dias úteis, das 7h às 13h.

II – **Por e-mail:** vicentina.pnab2@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O não atendimento às exigências de habilitação no prazo estabelecido poderá resultar na desclassificação do proponente, conforme as disposições do Edital.

3.2. A convocação para habilitação não implica aprovação definitiva, ficando a formalização do apoio financeiro condicionada à regularidade da documentação apresentada.

3.3. A condição de suplente não assegura convocação automática, ficando eventual convocação condicionada à disponibilidade de vagas e às disposições editalícias.

3.4. Permanecem inalterados os demais resultados e disposições anteriormente publicados.

Vicentina/MS, 28 de outubro de 2026.

WILSON NUNES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Município de Vicentina/MS

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 315/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	53	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.39.1.500	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	247	03.010.10.301.0012.2035.3.3.90.30.1.600	12.000,00
Cód. red.:	268	03.010.10.303.0012.2039.3.3.90.32.1.621	3.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**65.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	49	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.30.1.500	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	263	03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.30.1.621	15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**65.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 28 de outubro de 2026

Município de Vicentina - MS
Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Vicentina

Rua Jubelino Mamédio, 912 - Centro
(67) 3468-1262

DECRETO Nº 316/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vicentina
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Vicentina

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 6	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500	1.500,00
Cód. red.: 7	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35.1.500	2.543,31
	Sub-Total:	**4.043,31**
	Total Parcial Suplementado:	**4.043,31**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vicentina
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Vicentina

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 9	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500	4.043,31
	Sub-Total:	**4.043,31**
	Total Parcial Reduzido:	**4.043,31**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 28 de outubro de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Data: 28/10/2026 10:46:24 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/10/2026 10:46:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Laercio Almeida

Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 317/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	120	02.007.12.782.0007.2060.3.3.90.30.1.571	40.000,00

Sub-Total:	**40.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**40.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	76	02.007.12.361.0007.1000.4.4.90.51.1.571	20.000,00
Cód. red.:	83	02.007.12.361.0007.2012.3.3.90.30.1.500	10.000,00
Cód. red.:	99	02.007.12.365.0007.2016.4.4.90.52.1.500	10.000,00

Sub-Total:	**40.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**40.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 28 de outubro de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Data: 28/10/2026 11:09:20 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/10/2026 11:09:20 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ROSENILDO DA SILVA FRANCA

Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 318/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.30.1.799		120.000,00
		Sub-Total:	**120.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**120.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 135	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.39.1.750	30.000,00
Cód. red.: 139	02.008.15.451.0008.2021.4.4.90.52.1.700	30.000,00
Cód. red.: 436	02.008.25.752.0008.2023.3.3.90.30.1.751	30.000,00
Cód. red.: 437	02.008.25.752.0008.2023.4.4.90.52.1.751	30.000,00
	Sub-Total:	**120.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**120.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 28 de outubro de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Data: 28/10/2026 11:47:15 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/10/2026 11:47:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ELTON DA SILVA CARDOSO

Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 319/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1° - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei
Municipal nº 611/2025.

Órgão: 07 - Instituto De Previdência Social dos Servidores do Município
Unidade: 020 - Instituto De Previdência Social dos Servidores do Município

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	13	07.020.09.272.0016.2055.3.1.90.01.1.800	300.000,00

Sub-Total:	**300.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**300.000,00**

Artigo 2° - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 07 - Instituto De Previdência Social dos Servidores do Município
Unidade: 020 - Instituto De Previdência Social dos Servidores do Município

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	15	07.020.99.997.7999.7999.9.9.99.99.1.800	300.000,00

Sub-Total:	**300.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**300.000,00**

Artigo 3° - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 28 de outubro de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal